



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 11 / 93, 15 de janeiro de 1993.

Publicado em Placar

Em 15 / 01 / 1993

*Obelia*

316

Delega competência a servidores para proporem e firmarem acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no item III e no parágrafo único do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA


Art. 1º Ficam designados o Secretário Municipal de Finanças e Administração, ADJAIR DE LIMA E SILVA, e o Tesoureiro Municipal, GUILHERME ALEXANDRINO BORGES, para, em nome do Poder Executivo, proporem e firmarem acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, nos termos da Lei Municipal nº 355, de 27 de julho de 1992.

Art. 2º A presente delegação de competência autoriza os referidos servidores a praticarem, em conjunto ou separadamente, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do que dispõe o artigo anterior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, em 15 de janeiro de 1993, ano 4º da criação de Palmas.

  
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal